PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1172 de 02/07/96

DECRETO Nº 9052/96
de 22 de julho de 1996

Dispõe sobre alteração do artigo 2º do Decreto nº 7880/92 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, inciso IX da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

Considerando que através do processo administrativo 025225-6/96, foi identificado que as vias citadas no artigo 2º do Decreto 7880/92 que trata da regulamentação do setor especial do loteamento Urbanova III, não fazem parte deste loteamento;

Considerando que o mapa nº 01 citado no artigo 5º do Decreto nº 7880/92 também não faz parte do loteamento Urbanova III;

Considerando a necessidade de se proceder a correção do referido Decreto;

D E C R E T A:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto 7880/92 de 29 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

''Art. 2º. Ficam definidos como corredores de uso Especial conforme artigo 119 da Lei 3721/90, enquadrando-se na classificação de Corredor de Penetração nos termos do inciso III do artigo 120 da Lei 3721/90, as vias C-3A, C-3B e SC-1 do loteamento Urbanova III.

§ 1º.....''

Art. 2º. Fica fazendo parte integrante deste Decreto o mapa anexo, com a delimitação dos setores de uso definidos no artigo 1º do Decreto nº 7880/92.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

cont. do Decreto nº 9052/96 - fls. nº 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de julho de 1996.

Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal

Nadia Somekh
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis.

Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

URBANOVA III

SETOR DE USO RESIDENCIAL UM - ZR1

SETOR DE USO INSTITUCIONAL - ZUI

CORREDORES DE USO ESPECIAL CARACTERIZADO COMO PENETRAÇÃO